



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.610/2018

ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO POMBA E ALTERA A LEI N.º 1.483/2014.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.483, de 30/06/2014, para os servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o valor de R\$254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), mediante a aplicação do percentual de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Art. 2º - O percentual citado no art. 1º se refere à variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em junho de 2018, relativo ao acumulado nos doze meses anteriores, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.483/2014.

Art. 3º - O § 2º do art. 7º da Lei nº 1.483, de 30/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º *omissis*

§ 1º *omissis*

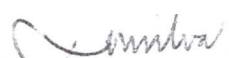
§ 2º O valor de que trata o parágrafo anterior será atualizado anualmente, a partir da vigência desta Lei, através de Portaria da Presidência da Câmara, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos doze meses anteriores, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de julho de 2018.

Rio Pomba, 13 de Novembro de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 13 de Novembro de 2018.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação